



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 33 /13 – CEFOR**

**Inclui art. 15-A na Lei nº 10.278, de 23 de outubro de 2007 – que institui a Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo e o Cadastro Geral das Cooperativas em Porto Alegre, autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para a constituição do Fundo de Apoio ao Cooperativismo (FAC) e dá outras providências –, determinando que o Município de Porto Alegre celebre convênios operacionais prioritariamente com cooperativas de crédito, em caso de ser recomendável ao atendimento das demandas da comunidade.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 11, declara existir óbice legal para a tramitação do Projeto.

Destarte, a Comissão de Constituição e Justiça, igualmente, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Entretanto, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (Cefor) analisa aspectos orçamentários e financeiros. Mesmo reconhecendo o mérito do Projeto, refiro que ele acarreta despesas orçamentárias, tanto, que busca autorizar a abertura de créditos especiais. Neste sentido, somos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 13 de março de 2013.

  
**Vereador Airto Ferronato,**  
**Relator.**



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

**PROC. Nº 1865/12  
PLE Nº 143/12  
Fl. 2**

**PARECER Nº 33 /13 – CEFOR**

**Aprovado pela Comissão em 19/03/13.**

**Vereador Valter Nagelstein – Presidente**

*(EM LICENÇA)*

**Vereador Idenir Cecchim**

**Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente** **Vereador Guilherme Socias Villela**

**Vereador Pablo Mendes Ribeiro**